Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.079, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 700.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	144	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JUR	200.000,00
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍC. ESPECIAIS P/ SAÚDE	
	129	2	4.4.90.52	EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	440.000,00
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES – SAÚDE ESTADO	
	170	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JURÍD.	60.000,00
				Total Geral	**700.000,00**

§ 1º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será parcialmente suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e dez mil reais) apurado no exercício anterior.

§ 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será parcialmente suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) do orçamento municipal vigente.

§ 3º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será parcialmente suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) do orçamento municipal vigente, nas seguintes fichas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPEC. P/ SAÚDE	
	130	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES – SAÚDE ESTADO	
	167	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	168	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P DISTRIB. GRA	30.000,00
				Total Geral	**310.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município